



10/07/2026 0000949513

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria do Tribunal de Justiça - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2585906

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Secretaria do Tribunal de Justiça, em toda a nossa base até a data de 09/07/2026, verifiquei CONSTAR a seguinte distribuição em nome de:

ISA JANE MARCONDES NANTES, portador do RG: [REDACTED] CPF: 915.525.401-20, filha de Arypes de Souza Marcondes e Helena Mendonça, nascida aos 05/07/1978. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª Câmara Criminal. Processo: 0805633-06.2024.8.12.0002
(0001961-23.2024.8.12.0002). Ação: Apelação Criminal. Data: 12/02/2026. Apelante:
Campos Eventos e Comércio - Eirelli. *****

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS e MILITARES em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MS.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Compl. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Compl. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 10 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0000949513



Fabia Bruno Ely
Analista Judiciário



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIA BRUNO ELY:60755121104 em 10/07/2026 às 15:23. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço <https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do>, informe o número do pedido 949513 e o número da certidão 2585906.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
1ª Vara Criminal

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Autos nº : 0811285-67.2025.8.12.0002

Ação : Ação Penal - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Isa Jane Marcondes Nantes

Vivian Medina Piotto, Chefe de Cartório do 1º Ofício Criminal, CERTIFICA que, revendo no cartório acima especificado, constatou o registro da ação de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, sob o número **0811285-67.2025.8.12.0002**, em que figura(ou) como réu/indiciado: **ISA JANE MARCONDES NANTES**, Brasileira, Solteira, Prendas do Lar, RG [REDACTED] CPF 91552540120, pai Arypes de Souza Marcondes, mãe Helena Mendonça, Nascido/Nascida 05/07/1978, natural de Dourados - MS, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] (Câmara Municipal), Jardim Paulista, CEP 79830-903, Dourados - MS, Fone [REDACTED] [REDACTED]. Em cujo processo, verificou **CONSTAR** o seguinte:

01/10/2025 - Data da distribuição

01/10/2025 - Oferecida a queixa-crime - Art. 138 "caput" do(a) CP

20/01/2026 - Recebida a queixa-crime - Art. 138 "caput" do(a) CP

Atualmente o processo está em fase de instrução.

O referido é verdade e dou fé.

Dourados (MS), em 10 de julho de 2026.


Juliano Folle
Chefe de Cartório em substituição





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Processamento e Baixa

C E R T I D ã O D E O B J E T O E P É

Marilda Alves Vasconcelos, Analista Judiciário, lotado no Departamento dos Órgãos Julgadores, na forma da lei,

CERTIFICA a pedido de **ISA JANE MARCONDES NANTES** que pesquisando em Cartório, verificou constar:

PROCESSO: Apelação Criminal n. 0805633-06.2024.8.12.0002,

ORIGINÁRIA: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular n. 0805633-06.2024.8.12.0002, da 1ª Vara Criminal da comarca de Dourados/MS,

SENTENÇA DE 1º GRAU: "(...) Do exposto, nos termos do art. 143 do CP, declaro a extinção da punibilidade da querelada Isa Jane Marcondes Nantes, qualificada aos autos, em relação aos fatos objeto da presente queixa-crime, na forma do art. 107, VI, do CP. Na forma do art. 804 do CPP, utilizando-se do princípio da causalidade a que alude o art. 85, § 10 do CPC, que se aplica na ação penal privada de acordo com o art. 3º, do CPP, condeno a querelada Isa Jane Marcondes Nantes ao pagamento da restituição das custas e despesas pagas pela querelante e também as que eventualmente estiverem pendentes, além de honorários advocatícios em favor do advogado da querelante, que fixo de forma equitativa na forma do art. 85, § 8º, do CPC, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando o trabalho desenvolvido pelo advogado, com ingresso da queixa-crime, interposição de recurso ao TJMS, participação em 03 audiências, sendo duas delas de instrução e uma de conciliação, apresentação de alegações finais e várias manifestações apresentadas nos autos, valor esse que se mostra adequado/proporcional ao trabalho desenvolvido no curso da



queixa-crime. Aliás, a queixa-crime foi apresentada e somente no final a querelada apresentou retratação, portanto, deu causa ao ajuizamento da queixa-crime, devendo arcar com as despesas processuais.(...)"

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1º GRAU: "(...) Ante o exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios de fls. 396-398 para aclarar a sentença anterior, esclarecendo que as custas e despesas processuais a serem arcadas pela querelada consistem nos custas judiciais adiantadas pela querelante e, eventualmente, as diligências desembolsadas para o pagamento de Oficial de Justiça, caso existam. Os demais dispositivos da sentença permanecem intocados. Intimem-se as partes via DJe e cientifique-se o MPE mediante vista. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Cumpra-se."

DATA DISTRIBUIÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 12/02/2026,

RELATOR: Des. Zaloar Murat Martins de Souza,

PARTES: Apelantes: Campos Eventos e Comércio - Eirelli e outro.

Advogado : José Vinicius Teixeira de Andrade (OAB: 25299/MS).

Apelado : Isa Jane Marcondes Nantes.

Advogado : Daniel Ribas da Cunha (OAB: 16626/MS).

Apelado : Ministério Público Estadual.

Prom. Justiça: Cláudio Rogério Ferreira Gomes (OAB: 8317/MS).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando julgamento,

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, 21 de julho de 2026. (Assinado digitalmente)